



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional  
Escola Superior de Educação Física

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Superintendente:

Foi com grande satisfação que a Congregação da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA recebeu e estudou o tema proposto pelo colendo Consêlho Regional de Desportos e tem a honra de encaminhar por vosso intermédio a sua resposta, que é afirmativa.

E êste ponto de vista da E.S.E.F. não é novo. De fato, de longa data, se preocupa a Escola com o deficit numérico de elementos especializados que por diversos motivos vem podendo fornecer meio educacional e desportivo do Rio Grande do Sul e, por isso, tem procurado, em tôdas as oportunidades, trabalhar no sentido de corrigir essa falha.

Mas permita-se-nos que examinemos o que se passa em nosso país.

Em tôdas as profissões que exigem formação profissional, técnica e científica, existe uma graduação de cursos que formam o profissional de grau médio.

Assim é que vemos, no magistério de ciências e letras, os cursos de Regente de Ensino Primário preceder ao dos professores Normalistas e depois o dos Licenciados, por Faculdades de Filosofia.

Temos o curso Básico de Comércio, antecedendo aos cursos Técnicos de Contabilidade e Secretariado, aos quais se seguem os cursos Superiores de Ciências Contábeis e Econômicas e de Administração.

Te mos os cursos de Mestria Agrícola, seguidos dos cursos Técnicos de Agricultura, aos quais seguem os cursos Superiores de Agronomia e Veterinária.

Temos os cursos de Auxiliares de Enfermagem, antecedendo os de Enfermagem de Alto Padrão que formam os auxiliares naturais dos médicos, em tôdas as atividades hospitalares e de saúde pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional  
Escola Superior de Educação Física

Temos os cursos Industriais, seguidos dos cursos Técnicos Industriais, antecedendo os cursos de Engenharia.

Somente a direção de atividades desportivas, cuja legislação, já obsoleta, vem resistindo a todos os reclamos da realidade e do desenvolvimento do desporto nacional.

A legislação estabelecida pelo Decreto 1 212 e que vigorou em sua forma inicial até 1945, previa um curso de TREINAMENTO E MASSAGEM, para formar Treinadores Massagistas que podiam se especializar em quatro desportos, ao mesmo tempo que o Curso de Técnica Desportiva exigia a especialização em dois desportos, apenas!

O Decreto Lei nº 8 270 que pretendeu corrigir o anacronismo do Decreto Lei nº 1 212, transformando o antigo curso de Treinamento e Massagem em curso de Massagem, deixou uma lacuna sem correção há 16 anos, apesar dos reiterados esforços no sentido de corrigi-la, feitos por nossa Escola.

Efetivamente, em tôdas as oportunidades que teve de fazer sentir sua opinião e de levantar sua voz, no sentido de dar solução racional a este problema, a ESEF. o fez sob a forma de proposição, pretendendo que fôsse criado o Curso de Treinamento Desportivo, fórmula capaz de dar solução correta e razoável ao problema.

É apropriado lembrar que, há dois anos passados, encetou o Ministério de Educação e Cultura estudos para a Reforma da Legislação da Educação Física, ocasião em que propuzemos e fundamentamos a necessidade da criação de um Curso de Treinamento Desportivo.

Por ocasião da IV REUNIÃO DE DIRETORES DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, realizada em dezembro de 1960, também levada a efeito pelo Ministério de Educação e Cultura, encaminhamos, por intermédio de nosso Diretor, a mesma proposição.

Por ocasião das Reformas do Regimento Interno da Escola, elaboradas em 1951, efetivado também em 1960, foi proposto pela Escola, incluir em seus cursos de formação, o de Treinamento Desportivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional  
Escola Superior de Educação Física

Tôdas essas iniciativas revelam a sensibilidade da Escola à elevada função social dos desportos, à realidade cada vez mais evidente, demonstrada pelos progressos notáveis que o treinamento desportivo vem realizando nos dias atuais, nos mais adiantados países do mundo, lamentavelmente sem ter encontrado, ainda, no nosso, ressonância, ou possibilidade de apóio legal.

Eis porque dissêmos que foi grande satisfação, receber a consulta feita pelo colendo Consêlho Regional de Desportos e a nós em caminhada, muito apròpriadamente, por essa S.E.F.A.E. Êste fato nos demonstra que o C.R.D. participa de nossas preocupações e, com isso, nos estimula e encoraja na busca de uma solução efetiva para o problema que, em nosso entender, já está suficiente e razoavelmente equacionado.

Segundo entende a Escola, a solução para o problema não é sòmente a simples criação e funcionamento de cursos rápidos, mas sim a de, rapidamente, dar início ao funcionamento dos cursos que a realidade riograndense está a exigir.

Se não nos é lícito fazer funcionar cursos de Treinamento Desportivo, com validade em todo o território nacional, devemos fazê-lo com validade regional, restrita ao território do Rio Grande do Sul.

Devemos preparar o Treinador Desportivo, capaz de encaminhar o preparo físico e técnico dos enormes contingentes de jovens, que deixam de adquirir o hábito de uma sadia atividade desportiva, por falta de uma orientação segura e firme, proporcionada por elementos capazes e qualificados pela E.S.E.F.

Os Técnicos Desportivos de alto padrão têm sua eficiência limitada, pela falta dos auxiliares indispensáveis, possuidores da conveniente formação profissional.

O desporto do Rio Grande do Sul e do país tem o seu desenvolvimento drásticamente limitado, pela falta dos elementos possuidores da qualificação necessária para conduzi-lo. No entanto, em nossa própria Escola, podemos encontrar os antecedentes, capazes de justificar o funcionamento do Curso de Treinamento Desportivo que propomos, proposta esta que responde afirmativamente, conforme dissemos no início da presente exposição, à consulta do colendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional  
Escola Superior de Educação Física

Conselho Regional de Desportos.

A Escola ministrou com grande proveito, um Curso de Mestre de Armas que, apesar de ter validade apenas regional, deu ao Rio Grande repetidas vezes o título de campeão brasileiro de Esgrima.

A Escola vem ministrando com eficiência e validade apenas regional, um Curso de Ginástica Rítmica e Danças, com grande proveito para a formação de nossas jovens, dando ao Rio Grande posição de destaque nesse setor.

Cumpra agora definir o campo de ação, as exigências para matrícula e as regalias aos formandos pelo Curso de Treinamento Desportivo, cuja organização e funcionamento constituem o anexo único desta exposição, com o competente projeto de Decreto que o institue.

Convém também mencionar que, para os cursos oficiais, reconhecidos para todo o território nacional, é permitido o regime intensivo, localizando o desenrolar dos trabalhos curriculares da maneira mais conveniente para as peculiaridades regionais, no ano civil.

Essa fórmula permitirá atacar com energia o problema, de maneira rápida e eficiente, preparando os elementos reclamados pelo desporto riograndense, de forma a não dar margem a qualquer crítica, que venha a empanar os altos propósitos de que estamos animados e contribuindo para que a Escola cumpra melhor a sua missão educativa.

Existe ainda, outro aspecto da questão que merece estudo e solução. É a que diz respeito aos elementos que vêm exercendo cargos na direção técnica de entidades desportivas, sem serem portadores da competente formação profissional.

Para esses - que não é lícito ignorar, que não é humano desprezar - é forçoso achar uma fórmula de regularizar sua situação que, não sendo válida face à lei federal, tenha pelo menos validade regional, até que se alcance o endosso da autoridade federal para o procedimento que propomos. A fórmula é a de Exame de Suficiência precedida de um curso rápido e intensivo de orientação prévia e com validade somente durante 2 anos, podendo ser realizados, também, no Interior do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Essa fórmula também encontra antecedentes na legislação federal, no que diz respeito à habilitação legal do magistério secundário, o que vem sendo feito com eficiência, proveito e seriedade em todo o território nacional, há muitos anos pela C.A.D.E.S.

É oportuno também o momento para sugerir a este Colendo Conselho, que poderá advogar esta causa junto ao Governo do Estado, que se impõe entre nós a necessidade de criar, junto à esta Escola, um INSTITUTO DE ESPORTES com a finalidade de realizar pesquisas e observações sistemáticas no setor dos desportos, a exemplo do que acontece na França, Suécia, Bélgica, Portugal e quase todos os países, os mais adiantados no setor desportivo; e com os objetivos dos demais institutos universitários, como vem acontecendo na Universidade do Rio Grande do Sul.

O Instituto de Esportes serviria de elo entre a Escola e as Federações Esportivas, as quais teriam possibilidade de encaminhar seus atletas, nos períodos de concentração e treinamento, para competições nacionais ou internacionais, com os quais o novo Instituto poderia colher importantes observações em benefício dos desportos no Estado.

Sobre este assunto -- INSTITUTO DE ESPORTES -- desejamos informar a V.Sa. que, se houver por bem concordar com este ponto de vista, a E.S.E.F., poderá apresentar um estudo com a amplitude e a profundidade que o tema comporta.

Senhor Superintendente. Cremos que com esta Exposição de motivos, fica suficientemente justificada a necessidade da criação de um Curso de Treinamento Desportivo, na E.S.E.F., cujo certificado conferirá direito, a seu portador, de exercer sua profissão no âmbito do território do Estado do R.G.do Sul. Por este motivo estamos encaminhando o presente expediente a V.Sa. para sua apreciação e devido encaminhamento.

Certo de que V.Sa. compreenderá a necessidade que existe de se solucionar o problema da falta de elemento preparado cientificamente para o treinamento do desportista de nosso Estado, contamos com seu alto descortínio para a solução deste problema.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. Ruy Gaspar Martins  
Diretor da E.S.E.F.

0572  
Ilmo. Sr.  
Dr. Saulo Salles Bevilacqua  
DD. Superintendente da S.E.F.A.E.  
W/C